



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0239/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI **PROCESSO:** 23.167/2021 **ASSINATURA:** 08/10/2021 **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO EM 01/07/2021 E ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA EM 09/08/2021 **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 §1º INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA **PROCESSO:** 43.236/2021 **ASSINATURA:** 14/10/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO E APARELHO DE ULTRASSOM **VALOR:** R\$ 139.700,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0259/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49.427/2020 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI **PROCESSO:** 53.453/2021 **ASSINATURA:** 14/10/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA E 01 (UM) CORTINA DE AR 1,50M COM INSTALAÇÃO COMPLETA **VALOR:** R\$ 36.552,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0220/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40.255/2020 FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 ENº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA RETI-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ **PROCESSO:** 28.060/21 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO **ASSINATURA:** 14/10/21 **OBJETO:** RETI-RATIFICAR A VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLÁUSULA NONA, ITEM I DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 06/07/21 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **LOCADOR:** JOSÉ ALVES **PROCESSO:** 35.520/2009 **ASSINATURA:** 14/10/21 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA MONSENHOR SILVA BARROS, 101, CENTRO, NESTA CIDADE, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO O CONSELHO TUTELAR, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, CELEBRADO EM 29/10/09 **VALOR MENSAL:** R\$ 2.254,44 **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/21 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E NO QUE COUBER NA LEI Nº. 8.245/91.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **LOCADORES:** CESAR TOBIAS E CONCEIÇÃO DE FÁTIMA TOBIAS **PROCESSO:** 51.458/14 **ASSINATURA:** 08/10/21 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. JOHN F. KENNEDY, 1.230, JARDIM DAS NAÇÕES, NESTA CIDADE, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O CARTÓRIO ELEITORAL - 407ª ZE, CELEBRADO EM 08/10/14 **VALOR MENSAL:** R\$ 6.794,56 **VIGÊNCIA:** MAIS 12 MESES **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E NO QUE COUBER NA LEI Nº. 8.245/91.

Taubaté, 13 de outubro de 2021

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

À

Reynaldo Damião

Estrada Municipal da Itapeirica, 40

Marlene Miranda, CEP: 12.095-000

Taubaté-SP

De acordo com o processo 2223/2021, cadastrado em nome de Vossa Senhoria, informamos que foi efetuado o cancelamento de vossa permissão de uso, sob RCF 400726, a partir de 30/06/2021.

Diante do exposto solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria à administração da DMFL, sita à Praça Dr. Paula de Toledo, 50 – Centro, Taubaté/SP, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) úteis, contadas a partir da publicação desta Notificação, para recebimento de vossa Certidão de Cancelamento, bem como o Extrato de Débitos, documento este que será necessário apresentar ao Setor de Arrecadação da Prefeitura para quitação dos débitos existentes referentes ao RCF 400726.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Chefia da Divisão de Mercado e Feiras Livres

Taubaté, 13 de outubro de 2021

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

À

Roseli Holzlsauer Catto

Rua Irmã Cecília Henrique dos Santos, 171

Cidade Jardim, CEP: 12.091-680

Taubaté-SP

De acordo com o processo 2258/2021, cadastrado em nome de Vossa Senhoria, informamos que foi efetuado o cancelamento de vossa permissão de uso, sob RCF 400718, a partir de 31/05/2021.

Diante do exposto solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria à administração da DMFL, sita à Praça Dr. Paula de Toledo, 50 – Centro, Taubaté/SP, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) úteis, contadas a partir da publicação desta Notificação, para recebimento de vossa Certidão de Cancelamento, bem como o Extrato de Débitos, documento este que será necessário apresentar ao Setor de Arrecadação da Prefeitura para quitação dos débitos existentes referentes ao RCF 400718.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Chefia da Divisão de Mercado e Feiras Livres

Taubaté, 13 de outubro de 2021

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

À

Rubia Rodrigues dos Santos

Rua Dr. João Batista de Oliveira, 367

Marlene Miranda, CEP: 12.095-100

Taubaté-SP

De acordo com o processo 262/2021, cadastrado em nome de Vossa Senhoria, informamos que foi efetuado o cancelamento de vossa permissão de uso, sob RCF 400715, a partir de 30/04/2021.

Diante do exposto solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria à administração da DMFL, sita à Praça Dr. Paula de Toledo, 50 – Centro, Taubaté/SP, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) úteis, contadas a partir da publicação desta Notificação, para recebimento de vossa Certidão de Cancelamento, bem como o Extrato de Débitos, documento este que será necessário apresentar ao Setor de Arrecadação da Prefeitura para quitação dos débitos existentes referentes ao RCF 400715.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Chefia da Divisão de Mercado e Feiras Livres

Taubaté, 13 de outubro de 2021

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

À

Tiago Toledo de Paulo

Rua dos Emboabas, 282

Alto de São Pedro, CEP: 12.082-290

Taubaté-SP

De acordo com o processo 42.502/2019, cadastrado em nome de Vossa Senhoria, informamos que foi efetuado o cancelamento de vossa permissão de uso, sob RCF 400696, a partir de 30/09/2021.

Diante do exposto solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria à administração da DMFL, sita à Praça Dr. Paula de Toledo, 50 – Centro, Taubaté/SP, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) úteis, contadas a partir da publicação desta Notificação, para recebimento de vossa Certidão de Cancelamento, bem como o Extrato de Débitos, documento este que será necessário apresentar ao Setor de Arrecadação da Prefeitura para quitação dos débitos existentes referentes ao RCF 400696.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Chefia da Divisão de Mercado e Feiras Livres

PORTARIA Nº 1005, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 53797/2021

RESOLVE:

I – Instaurar processo Administrativo de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades funcionais;

II – Designar a seguinte Comissão Especial para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato:

Membros:

CLAUDIO ANTONIO GUIMARÃES BERALDO

ANDRÉ LUÍS DA ROCHA

PAOLA MARTINS

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de outubro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1006, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Estadual nº 10083, de 23 de setembro de 1998 – Código Sanitário do Estado,

RESOLVE:

Passa a integrar a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município de Taubaté, constituída pela Portaria nº 569 de 12/03/21, a servidora Larissa Gonçalves Santos Carlos, matrícula nº 50103, titular do cargo de Técnica de Farmácia, como Autoridade Sanitária.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1011, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 55555/2021,

RESOLVE:

Considerar prorrogado, a contar de seu vencimento, até 31 de dezembro de 2021, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, mantendo-os a disposição do Tribunal Regional Eleitoral, junto ao Juízo da 141ª Zona Eleitoral de Taubaté, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, para exercer as funções que lhe forem atribuídas, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo
30406	ANA PAULA PEREIRA DE JESUS	Escriturário
30360	ARLINDA APARECIDA ALBERICI LEAL	Escriturário
32602	ELISIANE DE FATIMA MELO CERQUEIRA	Escriturário

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1012, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removida, a contar de 06/10/2021, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a servidora **DILCEA FORNITANI DE OLIVEIRA DA SILVA** – matrícula 01309, da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removida, a contar de 01/10/2021, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a servidora **LIVIA DE LIMA KAKO DOMINONI** – matrícula 47368, da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social para a Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 27.421/2021,

RESOLVE:

Considerar cessados, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a contar de 03/10/2021, os efeitos da Portaria nº 797, de 14 de junho de 2021, que concedeu ao servidor **LEONEI WESLEY BATISTA DOS SANTOS** – matrícula 28217, titular do cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1015, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 53.154/2021,

RESOLVE:

Considerar concedida a servidora **ADRIANA SALGADO REZENDE** – matrícula 32.603 – titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 05 de novembro de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1016, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 54.017/2021,

RESOLVE:

Considerar concedida ao servidor **LUIS FERNANDO DE BRITO** – matrícula 44917 – titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a contar de 05 de outubro de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1017, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 49.308/2013,

RESOLVE:

I – Cessar os efeitos da Portaria nº 806, de 21 de junho de 2021.

II - Nomear a servidora Renata Gonçalves de Almeida Oliveira, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para exercer nos termos do art. 7º do Decreto nº 15.017, de 12 de maio de 2021, as atividades relacionadas à Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1018, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 7.751/2019,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais dois anos, a partir do vencimento, que deverá ocorrer no dia 25/10/2021, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019, para preenchimento dos cargos de Assessor Técnico de Análises e Controle de Custos, Assessor Técnico de Controladoria, Assessor Técnico de Corregedoria, Auditor Chefe, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Controlador Chefe, Médico, Médico Especialista – Reumatologia, Técnico de Enfermagem ESF, objeto do processo nº 7.751/2019.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 04/03/2020, (Processo Nº 68.752/2019), para exercer o Cargo de Operador de Máquinas – Equipamento Pesado – Ref. “30A”, lotado na Secretaria de Obras, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ALEX BORGES DOS SANTOS	270.846.258-01

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 07/11/2019, (Processo Nº 54.611/2019), para exercer o Cargo de Motorista – Ref. “26A”, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CLODOALDO LUIZ CESAR	144.598.248-09

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 24/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Instrutor de Artes – Cordas – Violoncelo – Ref. “48A”, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

Conforme processo administrativo nº 43.478-2021.

NOME	CPF
DANIELE VOIOLA	338.271.968-17

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1022 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 04/03/2020, (Processo Nº 68.752/2019), para exercer o Cargo de Eletricista – Ref. “26A”, lotado na Secretaria de Obras, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
FELIPE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	302.313.438-33

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1023 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercer o Cargo de Orientador Social – Ref. “22A”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
GLAUBER BORGES	356.098.618-45

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEAF Nº 103, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir uma Comissão, a qual terá a incumbência de proceder à análise da prova de conceito da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, através de fornecimento de solução tecnológica por tempo determinado para Gestão Educacional para o Município de Taubaté, com capacitação de usuários, suporte técnico local, implantação, parametrização e migração de dados, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de acordo com a Lei, com a seguinte composição:

Alisson Augusto Ribeiro
Diego Donizeti de Alvarenga Reis
Eduardo Sene Cunha
Gisele Fuliene Bocco de Moraes
Guilherme da Costa Aguiar
Renato Gonçalves Ferreira Naldi
Samara Regina da Costa

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SES Nº 97, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

MÁRIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 30/09/2021, os efeitos da Portaria nº 77, de 10 de janeiro de 2017, que designou a servidora ALINE MARIA VANONI DA CUNHA – matrícula 30482, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Distribuição de Medicamentos, subordinada à Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de Outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 98 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

MÁRIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora JESSICA AYUMI TOBIAS PEREIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 46310, a contar de 01/10/2021, para exercer a função de confiança de Chefia de Serviço de Distribuição de Medicamentos – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de Outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 95 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

MÁRIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 30/09/2021, os efeitos da Portaria nº 1.362, de 30 de junho de 2014, que designou a servidora CRISTIANE APARECIDA MARTINS ALVES – matrícula 30397, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Policlínicas, subordinada à Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de Outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 96 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

MÁRIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor JOAO PAULO DA SILVA, titular de cargo efetivo – matrícula 30835, a contar de 01/10/2021, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Policlínicas– Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de Outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA PGM Nº 11, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA – matrícula 33833, a incumbência de, cumulativamente, substituir a servidora GENILCE GONCALVES MOTTA – matrícula 1417, no período de 13/10 a 11/11/2021, por motivo de férias regulares, sem diferença de remuneração.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA SECRETARIA DE CULTURA Nº 48 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR, SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1 – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação do Chamamento Público, para a cooperação Financeira ao Grêmio Recreativo Cultural – Escola de Samba Unidos Parque Aeroporto referente as Emendas Parlamentares nº 122.2 e 123.2 sendo:

Marco Antonio Campos, Mat. 01697

Antonio Cesar Pimenta, Mat. 44.982

Jonas Bispo dos Santos, Mat. 34.818

Wesley Luan Carneiro dos Santos, Mat. 47.375

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Cultura

PORTARIA SESPM Nº 78, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.2º, do Decreto nº 13.123, de 26 de Setembro de 2013;

RESOLVE

Autorizar o servidor da Secretaria de Segurança Pública Municipal a dirigir veículo oficial Municipal desta Unidade, conforme segue:

Nome	RG	CNH	Veiculo
Ednaldo Rocha	42.843.301-7	01106819873 CAT. HAB. AB	AUTOMÓVEL LEVE

Secretaria de Segurança Pública Municipal, 13 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 79, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 36031/2021,

RESOLVE:

Tornar público o resultado dos Recursos interpostos a Comissão de Promoção dos Guardas Civis Municipais:

Relação dos **DEFERIDOS EM PARTES**

NOME	MATRÍCULA	RESULTADO
LEANDRO QUINTILIANO DE MORAIS	29.879	DEFERIDO EM PARTES

Relação dos **INDEFERIDOS**

NOME	MATRÍCULA	RESULTADO
LEANDRO QUINTILIANO DE MORAIS	29.879	INDEFERIDO
ALESSANDRO RODRIGO DE M. FREITAS	39.432	INDEFERIDO

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 13 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA**Secretário de Segurança Pública Municipal****PORTARIA SESPM Nº 80, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Tornar público relação dos Guardas Civis Municipais participantes do processo de promoção ao cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe identificando os nomes dos servidores e suas respectivas pontuações, conforme o Art.19 do Decreto nº14721 de 04 de maio de 2020. Os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados, com seus recursos deferidos em partes citados na portaria nº 79, terão suas pontuações de merecimento retificadas.

MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO MERECEMENTO
29.879	LEANDRO QUINTILIANO DE MORAIS	120

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 13 de outubro de 2021.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Promoção

Processo nº 52.604/21

Interessado: À Municipalidade

Carta Convite nº 02/21

Comunicamos que a sequência com a abertura dos envelopes nº 02 "Proposta" das empresas habilitadas na carta Convite nº 02/21 que cuida da contratação de empresa para execução da reforma dos banheiros do MERCATAU, localizado na Rua Professora Escolástica Maria de Jesus, s/n, em Taubaté - SP, ocorrerá no dia 18/10/21 às 10:00 horas no mesmo local do evento anterior.

GP, aos 14/10/21

José Antonio Saud Júnior

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14**PROCESSO Nº. 40.645/21**

Na qualidade de Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria para apoiar a Organização da Sociedade Civil **Casa São Francisco de Idosos de Taubaté** no custeio de suas atividades e na aquisição de bens de consumo.

A publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14/10/2021.

Adriana Lucci Mussi - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.****Processo nº 40645/2021****Organização da Sociedade Civil:** Casa São Francisco de Idosos de Taubaté**CNPJ:** 72.308.588/0001-56**Emendas Parlamentares** nº 117.11, 123.40 e 127.22 que perfazem o valor de R\$ 68.538,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade Civil – OSC **Casa São Francisco de Idosos de Taubaté**, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se à aquisição de bens/materiais de consumo e o custeio de suas atividades, os quais serão utilizados, conforme informado pela instituição, diretamente no Serviço Socioassistencial da Proteção Social de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – na modalidade Abrigo Institucional para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Neste sentido a legislação facultou à administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da **LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 5.610 de 28/12/2020** e das Emendas Impositivas referentes ao exercício de 2021;

Considerando **Lei Municipal nº 5.570, de 20 de julho de 2020**, em seu **art 29**, inciso I e II, os quais definem que a emenda indicará expressamente a entidade beneficiária, e ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei:

Art.29 Em atendimento ao § 14 do rt.166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

§ 2º As emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária poderão alocar recursos para organizações da sociedade civil, na seguinte conformidade: (parágrafo promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020)

I – a emenda indicará, expressamente, a entidade beneficiária; (inciso promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).

II – ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei, nos termos do art 29 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, devendo, contudo, atender aos demais requisitos, prazos e parâmetros previstos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para a celebração dos termos de colaboração e fomento e acordo de cooperação (inciso promulgado pela Câmara Municipal em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).

• Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação das **Emendas Parlamentares nº 117.11, 123.40 e 127.22**, nos termos e para os efeitos contidos na Lei nº 5.610 (Lei Orçamentária Anual 2021), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
117.11	Apoiar a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para custeio de suas atividades.	R\$ 14.538,00
123.40	Apoiar a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para aquisição de bens de consumo.	R\$ 5.000,00
127.22	Apoiar a entidade Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para aquisição de material de consumo.	R\$ 49.000,00

Considerando que a Organização está localizada em Taubaté, a Rua Maria Basso Monteiro, nº 391 - Monte Belo;

Considerando os Ofícios CMAS - às fls. 07 e 10 do p.p, em que o Conselho Municipal de Assistência Social, informa sobre parecer favorável em relação à inscrição da OSC Casa São Francisco de Idosos de Taubaté para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, demonstrando assim, que a instituição executa o referido Serviço em caráter continuado, permanente e planejado; conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009);

Considerando **Parecer Jurídico** (cópia anexa às fls. 61-64), referente à viabilidade de celebração de novas parcerias entre a municipalidade e a Casa São Francisco de idosos para fins de cumprimento das Emendas Parlamentares direcionadas à OSC em 2021;

• Considerando a Recomendação nº 01/2021 – às fls. 65 à 68, emitida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – Curadoria dos Idosos, pelo Exmo.Sr. Walther Rangel de França Filho - 4º Promotor de Justiça de Taubaté;

• Considerando Plano de Trabalho e as documentações apresentadas pela OSC, que demonstram experiência prévia na realização do Serviço e justificativa sobre a importância da utilização do recurso visando a melhoria na oferta do atendimento ao idoso; Justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público para fins do cumprimento das Emendas supramencionadas.

A dotação orçamentária da qual correrá a despesa é a 25.04.00.33.50.43.08.241.4002.2139 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000007 - no valor total de R\$ 68.538,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Taubaté, 23 de Setembro de 2021Isabel Cristina Pastorelli Teixeira - **Gestor de Área -Gestão SUAS/SEDIS**Renata Gonçalves de Almeida Oliveira - **Gestora de Área** - Respondendo pela Diretoria de Proteção Social Especial**Adriana Lucci Mussi -Vice Prefeita** - Respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14****PROCESSO Nº. 51.781/21**

Na qualidade de Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria para apoiar a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Taubaté**, no custeio de suas atividades.

A publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08/10/2021.

Adriana Lucci Mussi - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.****Processo nº 51781/2021**

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.286.040/0001-52

Emenda Parlamentar nº: 117.11 – R\$ 7.269,00 (sete mil duzentos e sessenta e nove reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e a Organização da Sociedade Civil – OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se a custeio de suas atividades que contribuirão para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela OSC em atendimento direto a crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com idade de 06 a 17 anos e 11 meses e indiretamente os 231 usuários matriculados na instituição.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da **Lei Orçamentária Anual - LOA nº 5.610**, de 28/12/2020 e das Emendas Impositivas referentes ao exercício de 2021.

Considerando a **Lei Municipal nº 5.570, de 20 de julho de 2020**, em seu **art 29**, inciso I e II, os quais **definem que a emenda indicará expressamente a entidade beneficiária**, e ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei:

Art.29 Em atendimento ao § 14 do rt.166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

§ 2º As emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária poderão alocar recursos para organizações da sociedade civil, na seguinte conformidade: (parágrafo promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020)

I – a emenda indicará, expressamente, a entidade beneficiária; (inciso promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).

II – ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei, nos termos do art 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo, contudo, atender aos demais requisitos, prazos e parâmetros previstos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para a celebração dos termos de colaboração e fomento e acordo de cooperação (inciso promulgado pela Câmara Municipal em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação da **Emenda Parlamentar nº 117.11** nos termos e para os efeitos contidos na Lei nº 5.610 (Lei Orçamentária Anual 2021), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
117.11	Apoiar a entidade filantrópica APAE, através do FUMCAD, para custeio de suas atividades.	R\$ 7.269,00

Considerando o **Ofício nº 64/SEDIS/SUAS/2021** de 08 de julho de 2021 no qual a Área de Gestão SUAS/SEDIS comunica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Novas Emendas Individuais para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando o **Ofício CMDCA nº 48/2021** de 05 de agosto de 2021, no qual informa a este setor que à inscrição no CMDCA a todas as OSC's que constam na lista apresentada no **Ofício nº 64/SEDIS/SUAS/2021** estão cumprindo com as normas adotadas em tempos de pandemia COVID-19, estando devidamente cadastradas no Conselho da Criança e do Adolescente, atendendo as exigências, estando regular e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Considerando que a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, localizada em Taubaté, a Estrada Antônio de Angelis, 801, Cataguá, possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, apresenta em seu Plano de Trabalho justificativa satisfatória sobre a importância da utilização do recurso da Emenda para a melhora no desenvolvimento de suas atividades, bem como capacidade técnica para execução de seus serviços.

Considerando que esta Secretaria prevê o **monitoramento da execução desta parceria**, previstos pela **Portaria nº 416 de 02 de fevereiro de 2021**, que **designa servidor como Gestor das Parcerias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, e **Portaria nº 1.268 de 14 de outubro de 2020** que

“nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que monitora e avalia as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Deste modo, apresentado o Plano de Trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que possui experiência prévia na realização do serviço, a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas.

A dotação orçamentária, da qual correrá a despesa é a 3779 – 25.03.00.3.3.50.43.08.243.4001.2128 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000005 - no valor de **R\$ 7.269,00**.

Taubaté, 23 de setembro de 2021.

Érica Bárbara de Araújo - Assistente Social - Área Gestão SUAS

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira - Gestor de Área- Gestão SUAS

Adriana Lucci Mussi - Vice-Prefeita -Respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

PROCESSO Nº. 51.781/21

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos anexados aos autos, que comprovam a Inexigibilidade de Chamamento Público com base nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, para a realização de parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Taubaté**, para custeio de suas atividades;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Taubaté**, no valor total de R\$ 7.269,00 (Sete mil, duzentos e sessenta e nove reais);

4 – Ao DTL, para providencias quanto ao termo de colaboração;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

P.M.T., aos 14/10/2021.

ADRIANA LUCCI MUSSI - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 40.645/21

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos anexados aos autos, que comprovam a Inexigibilidade de Chamamento Público com base nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, para a realização de parceria com a **Casa São Francisco de Idosos de Taubaté**, para custeio de suas atividades. e aquisição de bens de consumo;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor do **Casa São Francisco de Idosos de Taubaté**, no valor total de R\$ 68.538,00 (Sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais);

4 – Ao DTL, para providencias quanto ao termo de colaboração;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

P.M.T., aos 14/10/2021.

ADRIANA LUCCI MUSSI - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 56.849/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/21

D E S P A C H O : Autorizo a aquisição de medicamentos manipulados, constante no presente processo, a favor da empresa: **ELIAH FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME**, no valor de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais);

PMT., aos 08/10/2021

DR. MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO Nº 56.676/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/21

D E S P A C H O : Autorizo a aquisição de insulinas, constante no presente processo, a favor da empresa: **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, no valor total de R\$ 6.380,00 (Seis mil trezentos e oitenta reais);

G.P., aos 08/10/2021

DR.MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETARIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO Nº. 56.773/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/21

D E S P A C H O : Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa:**DAKFILM COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 12.216,00 (Doze mil duzentos e dezesseis reais).

G.P., aos 08/10/2021

DR. MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO Nº. 56.713/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 188/20

D E S P A C H O : Autorizo a aquisição de material medico hospitalar, constante no presente processo, a favor da empresa:**ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELL**, no valor de R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais);

G.P., aos 08/10/2021

10						SAUDE		
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302	1011					ATENCAO SECUNDARIA, URGENCIA/EMERGENCIA E H		
10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		129.000,00
TOTAL GERAL								129.000,00

CN-SIFPM Prefeitura Municipal de Taubate CONAM
DECRETO No. 15108, de 21/09/2021 CREDITO SUPLEMENTAR
Pagina 2

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 24.00 SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE : 24.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.				
10						SAUDE		
10.301						ATENCAO BASICA		
10.301	1010					ATENCAO BASICA		
10.301	1010.2001					ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	-30.000,00	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302	1011					ATENCAO SECUNDARIA, URGENCIA/EMERGENCIA E H		
10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU		
					08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	-99.000,00	
TOTAL GERAL								-129.000,00

DECRETO Nº 15.109 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas nos Anexos que integram o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de Setembro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Antonio Saud Junior
Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 21 de Setembro de 2021.

Renato de Freitas Ayello
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM Prefeitura Municipal de Taubate CONAM
DECRETO No. 15109, de 21/09/2021 CREDITO SUPLEMENTAR
Pagina 1

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 18.00 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE : 18.02 FUNDO ESP.DE MANUT.DO CORPO DE BOMBEIROS

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
06						SEGURANCA PUBLICA	
06.181						POLICIAMENTO	
06.181	8003					APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS	
06.181	8003.2268					COLABORACAO PARA O CUSTEIO DO CORPO DE BOM	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					96	OUTRAS FONTES DE RECURSOS - EXERCICIOS ANT	50.000,00

ORGAO : 26.00 SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE : 26.01 SECRETARIA DE OBRAS

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
17						SANEAMENTO	
17.512						SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512	5006					COMBATE A ENCHENTES	
17.512	5006.1114					CANALIZACAO DE CORREGOS E DRENAGEM URBANA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					07	OPERACOES DE CREDITO	31.000,00

ORGAO : 29.00 SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE : 29.01 SECRETARIA DE EDUCACAO

FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
12 12.365 12.365 12.365	2002 2002.2052	3 3 3	3 3	90	01	EDUCACAO EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO PARA TODAS AS CRIANCAS APERFEICOAMENTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO I DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	23.500,00	
TOTAL GERAL							104.500,00	
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO : UNIDADE :	18.00 18.02	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO FUNDO ESP. DE MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS						
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
06 06.181 06.181 06.181	8003 8003.2268	4 4 4	4 4	90	96	SEGURANCA PUBLICA POLICIAMENTO APOIO DEF. NAC. A SEG. PUBL. E AO COMB. SINIS COLABORACAO PARA O CUSTEIO DO CORPO DE BOM DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS OUTRAS FONTES DE RECURSOS - EXERCICIOS ANT	-50.000,00	
ORGAO : UNIDADE :	26.00 26.01	SECRETARIA DE OBRAS SECRETARIA DE OBRAS						
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
15 15.451 15.451 15.451	5003 5003.1111	4 4 4	4 4	90	07	URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPLE CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA MALHA VIARIA DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS OPERACOES DE CREDITO	-31.000,00	
ORGAO : UNIDADE :	29.00 29.01	SECRETARIA DE EDUCACAO SECRETARIA DE EDUCACAO						
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
12 12.361 12.361 12.361	2001 2001.2044	3 3 3	3 3	90	01	EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCACAO FUNDAMENTAL PARA A VIDA APERFEICOAMENTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUN DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-23.500,00	
TOTAL GERAL							-104.500,00	

DECRETO Nº 15.110 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º inciso I, da Lei nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica aberto, o Orçamento Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.075.476,19 (Hum milhão, setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º- Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente de superávit financeiro de recursos oriundos da Secretaria da Saúde do Estado, excesso de arrecadação oriundo do Ministério da Saúde para enfrentamento do Covid -19.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 21 de Setembro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Antonio Saud Junior
Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo
Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 21 de Setembro de 2021.

Renato de Freitas Ayello
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10 10.301 10.301 10.301	1010 1010.2001	3 3 3	3 3	90	01	SAUDE ATENCAO BASICA ATENCAO BASICA ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	17.804,90
10.302 10.302 10.302	1011 1011.2305	3 3 3	3 3	50	05	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL ATENCAO SECUNDARIA, URGENCIA/EMERGENCIA E H FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC APLICACOES DIRETAS	978.000,00
		3	3	90	92	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-EX	79.671,29
TOTAL GERAL							1.075.476,19

CN-SIFPM

Prefeitura Municipal de Taubate

CONAM

DECRETO No. 15110, de 21/09/2021 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina 1

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 24.00 SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE : 24.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO Nº 15.115 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.510.300,00 (Dois milhões, quinhentos e dez mil e trezentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas nos Anexos que integram o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de Setembro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Antonio Saud Junior
Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 27 de Setembro de 2021.

Renato de Freitas Ayello
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo

FUNÇÃO							ESPECIFICAÇÃO		VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE	FONTE			R\$	
<p>CN-SIFPM Prefeitura Municipal de Taubate CONAM DECRETO No. 15115, de 27/09/2021 CREDITO SUPLEMENTAR Pagina 1</p>									
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)							CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
<p>ORGÃO : 20.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER UNIDADE : 20.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</p>									
27						DESPORTO E LAZER			
27.812						DESPORTO COMUNITARIO			
27.812	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
27.812	3007.2108					FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES E LAZ			
		4				DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4			INVESTIMENTOS			
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS			
					01	TESOURO		18.000,00	
<p>ORGÃO : 24.00 SECRETARIA DE SAUDE UNIDADE : 24.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</p>									
10						SAUDE			
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302	1011					ATENCAO SECUNDARIA, URGENCIA/EMERGENCIA E H			
10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS			
		3				DESPESAS CORRENTES			
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
					01	TESOURO		874.000,00	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS			
					01	TESOURO		9.500,00	
<p>ORGÃO : 25.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL UNIDADE : 25.01 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL</p>									
08						ASSISTENCIA SOCIAL			
08.243						ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
08.243	4007					GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEDIS			
08.243	4007.2124					MANUTENCAO DOS CONSELHOS TUTELARES			
		3				DESPESAS CORRENTES			
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS			
					01	TESOURO		4.000,00	
<p>ORGÃO : 26.00 SECRETARIA DE OBRAS UNIDADE : 26.01 SECRETARIA DE OBRAS</p>									
15						URBANISMO			
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15.451	5003					INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE			
15.451	5003.2333					CONSERVACAO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO			
		4				DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4			INVESTIMENTOS			
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS			
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		300.000,00	
17						SANEAMENTO			
17.512						SANEAMENTO BASICO URBANO			
17.512	5006					COMBATE A ENCHENTES			
17.512	5006.1114					CANALIZACAO DE CORREGOS E DRENAGEM URBANA			
		4				DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4			INVESTIMENTOS			
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS			
					07	OPERACOES DE CREDITO		1.300.000,00	

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Taubate		CONAM
DECRETO No. 15115, de 27/09/2021 CREDITO SUPLEMENTAR			
			Pagina 2

ORGÃO :	29.00	SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE :	29.01	SECRETARIA DE EDUCACAO						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.		
12						EDUCACAO		
12.122						ADMINISTRACAO GERAL		
12.122	2007					GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO		
12.122	2007.2357	3				ADIANTAMENTOS DE DESPESA		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
					01	APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	4.800,00	
TOTAL GERAL							2.510.300,00	

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO :	20.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						
UNIDADE :	20.01	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.		
27						DESPORTO E LAZER		
27.812						DESPORTO COMUNITARIO		
27.812	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		
27.812	3007.2108	3				FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES E LAZ		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
					01	APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-18.000,00	

ORGÃO :	24.00	SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE :	24.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.		
10						SAUDE		
10.301						ATENCAO BASICA		
10.301	1010					ATENCAO BASICA		
10.301	1010.2007	3				ATENDIMENTO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
					01	APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-39.300,00	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302	1011					ATENCAO SECUNDARIA,URGENCIA/EMERGENCIA E H		
10.302	1011.2305	3				FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
					01	APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-844.200,00	

ORGÃO :	25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL						
UNIDADE :	25.01	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.		
08						ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244	4002					IMPLANTACAO E GESTAO DO SUAS		
08.244	4002.2123	4				ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA PROTECAO SOCIAL		
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4	90		INVESTIMENTOS		
					01	APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-1.000,00	
08.244	4002.2136	4				ATENDIMENTO EM SERVICO DE CONVIVENCIA E FO		
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4	90		INVESTIMENTOS		
					01	APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-1.000,00	
08.244	4002.2153	4				APOIO A ORGAOS DE DEFESA E CONTROLE SOCIAL		
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4	90		INVESTIMENTOS		
					01	APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-1.000,00	
08.244	4002.2326	4				ATENDIMENTO EM ACOLHIMENTO NA PROTECAO SOC		
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4	90		INVESTIMENTOS		
					01	APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-1.000,00	

ORGÃO :	26.00	SECRETARIA DE OBRAS						
UNIDADE :	26.01	SECRETARIA DE OBRAS						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.		
15						URBANISMO		
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451	5003					INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE		
15.451	5003.1111	4				CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA MALHA VIARIA		
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4	90		INVESTIMENTOS		
						APLICACOES DIRETAS		

CN-SIFPM										CONAM									
Prefeitura Municipal de Taubate																			
DECRETO No. 15115, de 27/09/2021 CREDITO SUPLEMENTAR																			
										Pagina 4									
										07 OPERACOES DE CREDITO									
										-1.300.000,00									
ORGÃO : 29.00 SECRETARIA DE EDUCACAO																			
UNIDADE : 29.01 SECRETARIA DE EDUCACAO																			
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR									
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE		DESP.	APLIC.			R\$									
12										EDUCACAO									
12.363										ENSINO PROFISSIONAL									
12.363	2004									EDUCACAO PARA O TRABALHO									
12.363	2004.2064									FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL									
		3								DESPESAS CORRENTES									
		3	3							OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
		3	3	90						APLICACOES DIRETAS									
					01					TESOURO	-4.800,00								
ORGÃO : 30.00 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA																			
UNIDADE : 30.01 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA																			
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR									
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE		DESP.	APLIC.			R\$									
13										CULTURA									
13.392										DIFUSAO CULTURAL									
13.392	3002									DIFUSAO CULTURAL									
13.392	3002.1016									CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS									
		4								DESPESAS DE CAPITAL									
		4	4							INVESTIMENTOS									
		4	4	90						APLICACOES DIRETAS									
					05					TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-300.000,00								
TOTAL GERAL										-2.510.300,00									

DECRETO Nº 15.116 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso III, da Lei nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal E Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 27 de Setembro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Antônio Saud Junior
Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 27 de Setembro de 2021.

Renato de Freitas Ayello
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM										CONAM									
Prefeitura Municipal de Taubate																			
DECRETO No. 15116, de 27/09/2021 CREDITO SUPLEMENTAR																			
										Pagina 1									
ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ORGÃO : 19.00 SEC.DO GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS																			
UNIDADE : 19.01 SEC.GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS																			
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR									
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE		DESP.	APLIC.			R\$									
04										ADMINISTRACAO									
04.122										ADMINISTRACAO GERAL									
04.122	7001									ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO									
04.122	7001.2358									GESTAO DA FROTA PATRIMONIAL									
		3								DESPESAS CORRENTES									
		3	1							PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
		3	1	90						APLICACOES DIRETAS									
					01					TESOURO	300.000,00								
ORGÃO : 24.00 SECRETARIA DE SAUDE																			
UNIDADE : 24.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																			
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR									
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE		DESP.	APLIC.			R\$									
10										SAUDE									
10.301										ATENCAO BASICA									
10.301	1010									ATENCAO BASICA									
10.301	1010.2001									ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS									
		3								DESPESAS CORRENTES									
		3	1							PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
		3	1	90						APLICACOES DIRETAS									
					05					TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.000.000,00								
10.301	1010.2007									ATENDIMENTO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA									
		3								DESPESAS CORRENTES									
		3	1							PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
		3	1	90						APLICACOES DIRETAS									
					01					TESOURO	600.000,00								
10.304										VIGILANCIA SANITARIA									
10.304	1012									VIGILANCIA EM SAUDE									
10.304	1012.2306									FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE VIGILANCIA E									
		3								DESPESAS CORRENTES									
		3	1							PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
		3	1	90						APLICACOES DIRETAS									
					01					TESOURO	300.000,00								

ORGÃO : 27.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS								
UNIDADE : 27.01 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS								
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
20						AGRICULTURA		
20.605						ABASTECIMENTO		
20.605	6001					AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS		
20.605	6001.2335					MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	100.000,00	
TOTAL GERAL							2.300.000,00	

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Taubate	CONAM
DECRETO No. 15116, de 27/09/2021 CREDITO SUPLEMENTAR		
		Pagina 2

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ORGÃO : 24.00 SECRETARIA DE SAUDE								
UNIDADE : 24.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
10						SAUDE		
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302	1011					ATENCAO SECUNDARIA, URGENCIA/EMERGENCIA E H		
10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-1.000.000,00	
10.303						SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
10.303	1006					ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
10.303	1006.2307					FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA F		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-300.000,00	

ORGÃO : 27.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS								
UNIDADE : 27.01 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS								
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
15						URBANISMO		
15.452						SERVICOS URBANOS		
15.452	5001					CIDADE LIMPA		
15.452	5001.2340					GESTAO DE LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-1.000.000,00	
TOTAL GERAL							-2.300.000,00	

DECRETO Nº 15.124 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º inciso I, da Lei nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, o Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 335.724,00 (Trezentos e tinta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais) para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente de superávit financeiro de recursos oriundos Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do estado, excesso de arrecadação oriundo do Ministério da Saúde para enfrentamento do Covid -19.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 30 de Setembro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Antonio Saud Junior
Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo
Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 30 de Setembro de 2021.

Renato de Freitas Ayello
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Taubate	CONAM
DECRETO No. 15124, de 30/09/2021 CREDITO SUPLEMENTAR		
		Pagina 1

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ORGÃO : 24.00 SECRETARIA DE SAUDE								
UNIDADE : 24.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE DESP.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
10						SAUDE		
10.301						ATENCAO BASICA		
10.301	1010					ATENCAO BASICA		
10.301	1010.2001					ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS		

			3	3			90		92	DESPEAS CORRENTES		
			3	3					95	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		
										APLICACOES DIRETAS		
										TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-EX	45.300,00	
										TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	45.300,00	
10.302										ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302	1011									ATENCAO SECUNDARIA,URGENCIA/EMERGENCIA E H		
10.302	1011.2305									FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS		
			3	3						DESPEAS CORRENTES		
			3	3			71			OUTRAS DESPEAS CORRENTES		
										TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
										TESOURO	100.000,00	
			3	3			90		01	APLICACOES DIRETAS		
										TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	117.967,00	
			4	4						DESPEAS DE CAPITAL		
			4	4						INVESTIMENTOS		
			4	4			90			APLICACOES DIRETAS		
										TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	27.157,00	
										TOTAL GERAL	335.724,00	

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
EDITAL R Nº 005/2021

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR NÍVEL I DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de suas competências, nos termos da Lei Complementar nº 248/2011, das Deliberações do Conselho Universitário - Consuni nº 044/2011 e do Conselho de Ensino e Pesquisa - Consep nº 066/11, TORNA PÚBLICA a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargo, em caráter efetivo e sob o regime jurídico do funcionalismo público municipal, na classe de Professor Auxiliar - Nível I, padrão MS/1, para o cumprimento de atividades no magistério superior. O presente Edital será publicado na íntegra no jornal local "Voz do Vale", órgão oficial de publicações da Unitau nos dias 09, 14 e 15/10/2021, o seu extrato, no Diário Oficial do Estado, no dia 09/10/2021, e na internet - site www.unitau.br/concursos. Todas as etapas referentes a este Concurso Público obedecem ao Protocolo de Biossegurança Covid-19 (POP Cecon nº 001 - Orientações de Prevenção à Covid-19 para Concurso).

1- DAS VAGAS

1.1 Quadro demonstrativo:

Área	Unidade de Ensino	Matérias/ Grupos de Disciplinas	Exigências Mínimas	Vagas
	Departamento			
		Farmacologia e Terapêutica; Anestesiologia Veterinária e Toxicologia Veterinária.	Graduação em: Medicina Veterinária	01
		Semiologia de Grandes Animais; Clínica Médica de Grandes Animais I; Clínica Médica de Grandes Animais II; Clínica Cirúrgica de Grandes Animais.	Graduação em: Medicina Veterinária	01
		Semiologia de Cães e Gatos; Clínica Médica de Cães e Gatos I; Clínica Médica de Cães e Gatos II, Manejo e Clínica de Animais Silvestres e Exóticos.	Graduação em: Medicina Veterinária	01
		Técnica Cirúrgica; Clínica Cirúrgica de Cães e Gatos; Diagnóstico por Imagem.	Graduação em: Medicina Veterinária	01
		Mecanismos de Doenças Infecções parasitárias; Microbiologia e Imunologia; Bases de Relação Patógeno-Hospedeiro; Microbiologia e Imunologia; Microbiologia; Microbiologia Geral; Microbiologia Médica; Microbiologia Básica; Microbiologia dos Alimentos; Microbiologia e Imunologia; Imunologia Básica; Imunologia Evolutiva; Imunologia Clínica; Imunologia Geral; Imunologia.	Graduação em: Medicina, Veterinária, Odontologia, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Enfermagem, Ciências Biomédicas ou Ciências Biológicas.	01
		Introdução à Botânica; Morfologia e Sistemática de Criptógamas; Anatomia e Morfologia Vegetal; Anatomia de Espermatófitas; Morfologia de Espermatófitas; Sistema de Espermatófitas; Fisiologia Vegetal, Fisiologia e Desenvolvimento Vegetal; Relações Hídricas e Metabolismo Vegetal; Métodos de Inventário de Fauna e Flora; Arborização Urbana.	Graduação em: Agronomia, Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal.	01
		Oclusão e Disfunção Temporomandibular; Prótese Total; Prótese Parcial Removível; Prótese Parcial Fixa; Prótese Clínica I e Prótese Clínica II.	Graduação em: Odontologia	01

Área	Unidade de Ensino	Matérias/ Grupos de Disciplinas	Exigências Mínimas	Vagas
		Fundamentos do Behaviorismo; Fenômenos e Processos Psicológicos; Behaviorismo; Investigação e Atuação em Behaviorismo; Práticas em Behaviorismo; Processos Psicoterápicos; Abordagem Comportamental I; Processos Psicoterápicos; Abordagem Comportamental II.	Graduação em: Psicologia	01
		Planejamento e Gestão de Mídias Sociais; Planejamento e Gestão de Conteúdos em Mídias Sociais; Análise e Monitoramento de Redes Sociais.	Graduação em: Comunicação Social	01
		Conteúdos e Metodologia do Ensino de Matemática I; Conteúdos e Metodologia do Ensino de Matemática II; Conteúdos e Metodologia do Ensino de Matemática III; Conteúdos e Metodologia do Ensino de Matemática IV, Alfabetização e Letramento I; Alfabetização e Letramento II; Conteúdos e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa I, Conteúdos e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa II, Conteúdos e Metodologia do Ensino de Geografia I; Conteúdos Metodologia do Ensino de Geografia II; Conteúdos e Metodologia do Ensino História I; Conteúdos e Metodologia do Ensino de Ciências I; Conteúdos e Metodologia do Ensino de Ciências II; Conteúdos e Metodologia do Ensino de Arte; Conteúdos Metodologia do Ensino de Educação Física.	Graduação em: Pedagogia ou Curso Normal Superior	01

1.2 Da carga horária semanal:

Mínima de 8 (oito) horas e máxima de 40 (quarenta) horas. As aulas serão atribuídas por matéria/disciplina e nos horários que atendam as necessidades do Departamento/Instituto. Havendo aulas disponíveis, os candidatos nomeados para o cargo deverão cumprir o maior número possível de aulas, além das 8 (oito) horas semanais, até o limite de 40 (quarenta), de acordo com as necessidades do Departamento/Institutos e a critério da Administração Superior, incluindo aulas de disciplinas afins, aulas de disciplinas para as quais os candidatos estejam legalmente habilitados e aulas e atividades de graduação na modalidade Educação a Distância, as quais os candidatos também estejam legalmente habilitados.

2. DA REMUNERAÇÃO:

O Professor Auxiliar - Nível I será remunerado nos termos da Lei Complementar nº 248/2011 e pela legislação vigente, à razão de R\$ 823,60 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) mensais, correspondentes ao padrão de vencimento MS/1, equivalentes à prestação de 08 (oito) horas de trabalho semanal, acrescidos das demais vantagens pessoais, considerando-se o mês de 5 (cinco) semanas.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 Período de inscrição no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos, com emissão da ficha de inscrição e do boleto bancário: **20 de outubro a 03 de novembro/2021;**

3.2 Período de finalização da inscrição com entrega dos documentos na Secretaria da Cecon: **de 21 de outubro a 05 de novembro/2021;**

3.3 No comparecimento presencial o candidato deverá obedecer ao Protocolo de Biossegurança Covid-19 (POP Cecon nº 001 - Orientações de Prevenção à Covid-19 para Concurso), disponível no site www.unitau.br/concursos e na Secretaria da Cecon.

3.4 Horário para a entrega dos documentos: das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os feriados e os pontos facultativos;

3.5 Local: Secretaria da Cecon - Comissão Especial de Concursos, localizada na Av. Nove de Julho, nº 246, Centro, Taubaté, SP; tel. (12) 3631 8004;

3.6 A inscrição poderá ser prorrogada por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, sendo publicada no DOE, no Jornal Voz do

Vale e divulgada via internet no *site* oficial da Instituição;

3.7 Valor da taxa de inscrição: R\$ 200,00 (duzentos reais), a qual será recolhida somente por meio de boleto bancário gerado no ato do preenchimento da ficha de inscrição, no *site* www.unitau.br/concursos;

3.8 O pagamento do boleto bancário somente poderá ser efetuado a partir do próximo dia útil, após a sua geração dentro do período do item 3.1;

3.9 A data limite para o pagamento do boleto da inscrição será o dia **05/11/2021;**

3.10 A responsabilidade pela geração da **ficha de inscrição** e do **boleto, item 3.1, e pela entrega dos referidos documentos na Secretaria da Cecon, item 3.2, dentro dos períodos** será exclusiva do candidato;

3.11 A inscrição será efetivada somente após a apresentação da documentação solicitada e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser entregues na Secretaria da Cecon, conforme item 4;

NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO APÓS DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO EDITAL.

3.12 Condições para inscrição: consultar quadro demonstrativo, item 1.1.

3.13 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procurador legalmente constituído por procuração, dentro do período acima estabelecido. O procurador deverá entregar uma procuração simples e original, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo estar acompanhada de cópia simples de documento de identificação do candidato e cópia simples de documento de identificação do procurador, o qual deverá apresentar o seu documento original, para validação;

3.14 A ficha de inscrição e o boleto deverão ser preenchidos e impressos via Internet, no *site* www.unitau.br/concursos, com os dados pessoais, profissionais e acadêmicos do candidato;

3.15 O candidato que desejar se inscrever para mais de uma "Matérias/Grupos de Disciplinas", deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Efetuar a **inscrição** para uma "Matérias/Grupos de Disciplinas" no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos, gerando a respectiva **ficha de inscrição e o boleto bancário**, dentro do período de inscrição, item 3.1;

b) Para as demais disciplinas as quais desejar se inscrever, o candidato deverá entrar em contato com Secretaria da Cecon, pelo email cecon@unitau.br, ou pelo telefone (12) 3631-8004, ou pessoalmente dentro do período de inscrição, item 3.1, para solicitar a sua inscrição;

c) A Secretaria da Cecon providenciará a ficha de inscrição e o boleto bancário correspondente a cada "Matérias/Grupos de Disciplinas" solicitada pelo candidato.

3.16 O atendimento da Secretaria da Cecon por telefone ou pessoalmente é das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os feriados e os pontos facultativos;

3.17 Não serão atendidas solicitações de inscrição de demais Matérias/Grupos de Disciplinas, por email enviado após o dia 03 de novembro de 2021;

3.18 A documentação necessária para a inscrição conforme item 4, deverá ser apresentada, separadamente, para cada inscrição, dentro do período do item 3.2;

3.19 Caso haja coincidência no dia e no horário da realização das provas escritas ou didáticas de duas ou mais "Matérias/Grupos de Disciplinas", as quais o candidato se inscreveu, ele deverá optar por realizar somente uma das provas, sem o ressarcimento do valor da taxa de inscrição das "Matérias/Grupos de Disciplinas" em questão.

3.20 A lista dos candidatos inscritos será publicada na Secretaria da Cecon e no *site* www.unitau.br/concursos, a partir do dia **08/11/2021.**

3.21 A inscrição do candidato implicará plena aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital e eventuais retificações, no Regulamento do Concurso Público, no Protocolo de Biossegurança Covid-19 (POP Cecon nº 001 - Orientações de Prevenção à Covid-19 para Concurso), e na listagem dos Tópicos do Programa e na respectiva bibliografia, que passam a integrar o Edital do concurso para todos os fins e direitos.

3.22 Para **solicitação de isenção do pagamento** do valor da inscrição, o candidato deverá observar as formalidades abaixo:

3.22.1 O candidato comprovadamente desempregado, nos termos da Lei Municipal nº 4.973, de 17 de março de 2015, poderá requerer isenção do pagamento da inscrição exclusivamente das 08h30min às 11h30 e 14h30 às 17h30 dos dias **20/10/2021 e 21/10/2021.**

3.22.2 O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para impressão no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos.

3.22.3 Para **requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato desempregado deverá obedecer aos seguintes procedimentos:**

a) Realizar os procedimentos de inscrição, conforme item 3.14, para inscrição em uma única "Matérias/Grupos de Disciplinas", e conforme item 3.15, para inscrição em duas ou mais "Matérias/Grupos de Disciplinas";